



LEI Nº 1207/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover ainda neste exercício de 1997, campanha de motivação com vistas ao recolhimento do IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, inclusive mediante o sorteio de uma motocicleta 0 km, de 125 cilindradas.

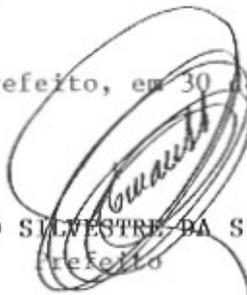
Art. 2º - A campanha será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, ficando estabelecido desde já, que ao sorteio concorrerão o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do bem imóvel ou, se for o caso o inquilino, em qualquer hipótese, por forma de instrumento contratual ou não, tenha efetuado o pagamento do tributo correspondente ao exercício de 1997, desde que os exercícios anteriores estejam quitados.

Art. 3º - Somente terá direito ao prêmio o contribuinte que estiver quite com a Fazenda Municipal, até o exercício de 1997, relativo ao imóvel.

Art. 4º - O bem a ser sorteado deverá integrar o patrimônio público do Município e, para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 1997.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-